



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- PROJETO DE LEI Nº 43/2020 -

“Autoriza a abertura de crédito adicional especial e suplementar no orçamento vigente, destinado a atender o repasse de verba do Governo do Estado de São Paulo - Secretaria de Estado e Educação e do FDE”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, incluindo a natureza da despesa 449052 em ação já existente e suplementando a despesa 449051 também com a ação 1447, até o limite de R\$ 245.593,00 (duzentos e quarenta e cinco mil e quinhentos e noventa e três reais), destinado a atender a verba referente ao repasse de verba do Governo do Estado de São Paulo - Secretaria de Estado e Educação e do FDE, consignando na seguinte dotação orçamentária:

I - Creches Municipais

090400 - 1236520011447 - 449051 - Fonte 02 - Obras e Instalações - Código de Aplicação 2000059R\$ 81.813,00

090400 - 1236520011447 - 449052 - Fonte 02 - Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes - Código de Aplicação 2000059.....R\$ 163.780,00

Art. 2º Os recursos para o atendimento do presente crédito especial e suplementar, na ordem de R\$ 245.593,00 (duzentos e quarenta e cinco mil e quinhentos e noventa e três reais) serão cobertos através do excesso de arrecadação da Receita da verba através do repasse do Governo do Estado de São Paulo - Secretaria do Estado da Educação e do FDE, ficando legalmente caracterizado pela Lei Federal nº 4.320/1964, artigo 43, § 1º, inciso II.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 4 de março de 2020.

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN
Prefeito Municipal

Ao juízo para parecer do advogado, no prazo
5 dias (art. 74, R.I.).

Pirassununga, 09 / 03 / 2020

Jeferson Ricardo do Couto
Presidente

A Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa
Humana, para dar parecer.

Sala das Sessões, 23 de 03 de 2020

(Presidente)

Ao Plenário para leitura no expediente e
encaminhamento às Comissões Permanentes
para parecer, com o pleito dos Vereadores.

Pirassununga, 17 / 03 / 2020

Jeferson Ricardo do Couto
Presidente

A Comissão Permanente de Agricultura, Meio Ambiente e do
Bem Estar Animal, para dar parecer.

Sala das Sessões, 23 de 03 de 2020

Presidente

A Comissão Permanente de Participação
Legislativa para dar parecer.

Sala das Sessões, 23 de 03 de 2020

Presidente

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação para
dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 23 de 03 de 2020

Presidente

Aprovada em 1ª discussão.

Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 23 de 03 de 2020

Presidente

Comissão de Finanças, Orçamento e Lavoura
para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 23 de 03 de 2020

Presidente

Aprovada em 2ª discussão,
redação final.

Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 23 de 03 de 2020

Presidente

A Comissão de Educação, Saúde Pública e
Assistência Social, para dar parecer.

Sala de Sessões, 23 de 03 de 2020

(Presidente)

A Comissão de Urbanismo, Obras e Serviços
Públicos para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 23 de 03 de 2020

Presidente

A Comissão de Defesa do Consumidor e do
Contribuinte, para dar parecer.

Sala das Sessões, 23 de 03 de 2020

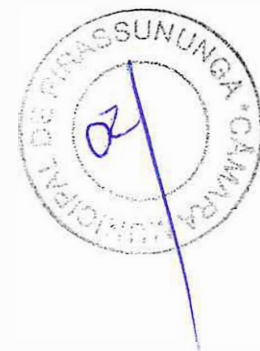
Presidente



PREFEITURAMUNICIPALDEPIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



“JUSTIFICATIVA”

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Excelentíssimos Senhores Vereadores:

Encaminhamos para apreciação dos nobres Vereadores, projeto de lei que visa autorizar **abertura de crédito adicional especial e suplementar no orçamento vigente, destinado a atender o repasse de verba do Governo do Estado de São Paulo - Secretaria de Estado e Educação e do FDE.**

A operação de crédito ora proposta visa o recebimento do montante especificado no corpo do presente projeto em razão da previsão do repasse da última parcela relativa ao convênio celebrado entre a Municipalidade e o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado da Educação e do FDE, convênio este cujo objeto é a construção de uma Creche no Jardim Treviso.

Pirassununga, 4 de março de 2020.

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

A secretaria para numerar e registrar a
propositura.

Ofício nº 40/2020

Pirassununga, 09 / 03 / 2020




Jefferson Ricardo do Couto, Pirassununga, 4 de março de 2020.
Presidente

Senhor Presidente

Encaminhamos para apreciação dos nobres Edis que constituem esse Egrégio Legislativo, Projeto de Lei **que visa autorizar abertura de crédito adicional especial e suplementar no orçamento vigente, destinado a atender o repasse de verba do Governo do Estado de São Paulo - Secretaria de Estado e Educação e do FDE**, encarecendo que a matéria tramite em regime de urgência previsto no Artigo 36 da Lei Orgânica do Município.

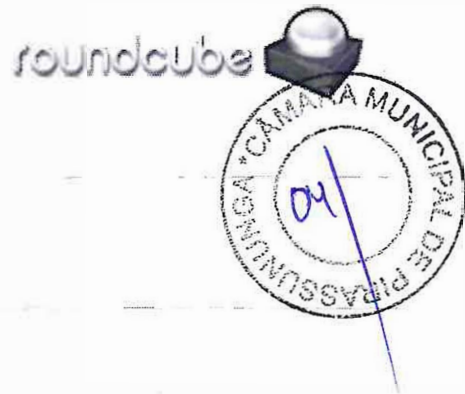
Atenciosamente,


DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Vereador
JEFERSON RICARDO DO COUTO
Câmara Municipal de Pirassununga
Nesta.

09/03/2020-15:26:14REMOB14052004 1

Assunto **Projetos de Lei para parecer**
De Câmara Pirassununga <legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br>
Para Roberto Campos <rpcadv@gmail.com>
Data 2020-03-10 09:45



- PL_041_2020.pdf (~256 KB)
- PL_042_2020.pdf (~280 KB)
- PL_043_2020.pdf (~221 KB)

Prezado Senhor

Roberto Pinto de Campos,

Assessor Jurídico,

De ordem do Excelentíssimo Senhor Vereador Jeferson Ricardo do Couto, Presidente da Câmara Municipal de Pirassununga, e atendendo ao artigo 74 do Regimento Interno desta Casa, a Secretaria Geral encaminha a Vossa Senhoria, para parecer do advogado no prazo de 05 (cinco) dias, o(s) seguinte(s) projeto(s):

- **Projeto de Lei nº 41/2020**, de autoria do Prefeito Municipal, que visa alterar e criar dispositivos na Lei nº 5.492, de 2019, que estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 2020;
- **Projeto de Lei nº 42/2020**, de autoria do Prefeito Municipal, que visa alterar e criar dispositivos na Lei nº 4.545, de 2014, que dispõe sobre o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPDP e dá outras providências; e
- **Projeto de Lei nº 43/2020**, de autoria do Prefeito Municipal, que visa autorizar abertura de crédito adicional especial e suplementar no orçamento vigente, destinado a tender o repasse de verba do Governo do Estado de São Paulo – Secretaria de Estado e Educação e do FDE.

Atenciosamente,

--
Jéssica Pereira de Godoy
Analista Legislativo - Secretaria
Câmara Municipal de Pirassununga



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 561.2811
Estado de São Paulo

E-mail: câmara@lancernet.com.br
Site: www.embras.com/cmpirassununga/



Pirassununga, 16 de março de 2020.

Ref. **Projeto de Lei nº 43/2020.**

Autoria: Executivo Municipal.

Ementa: “Visa autorizar abertura de crédito adicional especial e suplementar no orçamento vigente, destinado a tender o repasse de verba do Governo do Estado de São Paulo – Secretaria de Estado e Educação e do FDE”.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Em atenção à solicitação de Vossa Excelência, para analisar os aspectos técnicos jurídicos do Projeto de Lei nº 43/2020, de autoria do Executivo Municipal “Visa autorizar abertura de crédito adicional especial e suplementar no orçamento vigente, destinado a tender o repasse de verba do Governo do Estado de São Paulo – Secretaria de Estado e Educação e do FDE”, passo a tecer as considerações abaixo, em caráter consultivo.

O Projeto de Lei vem com sua justificativa para a abertura de crédito adicional suplementar visando receber repasses do Governo Estadual, que serão consignados nas dotações orçamentárias das Creches Municipais.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: câmara@lancernet.com.br

Site: www.embras.com/cmpirassununga/



A propositura traz sua justificativa, esclarecendo a necessidade do recebimento da verba, referente à última parcela de convênio celebrado entre o Governo do Estado (através da Secretaria da Educação e do FDE) , cujo objeto é a construção de uma creche no Jardim Treviso.

É a síntese da proposta legislativa.

Conforme se verifica da proposta, a mesma preenche os requisitos extrínsecos e intrínsecos, não havendo ilegalidade.

Tratando-se de repasse do Governo Federal e estando justificada a abertura do crédito adicional especial e suplementar, indicando o valor específico, a responsabilidade de utilização da verba é do Poder Público, mediante futura prestação de contas.

É o parecer, sub censuram da E. Comissão de Justiça, para a decisão de discricionariedade da apreciação Plenária.

Roberto Pinto de Campos
Assessor Jurídico

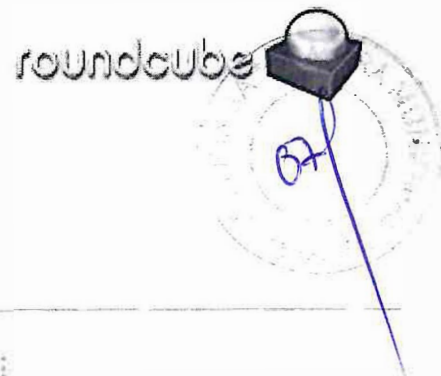
Assunto **Documento "PARECER ADVOGADO PROJETOS DE LEI" - A IntraNet Câmara de Pirassununga gerou um alerta de "Inclusao" de DOCUMENTO(S)**

De IntraNet Câmara de Pirassununga
<intranet@camarapirassununga.sp.gov.br>

Para <notificacoes_vereadores@camarapirassununga.sp.gov.br>

Data 2020-03-18 10:28

Prioridade Normal



Informacoes da Leitura e Recebimento do Documento:

Data: 2020-03-18 **Hora:** 10:28:45
Nome: Secretaria Geral **Usuario:** secretaria
E-mail: secretariageral@camarapirassununga.sp.gov.br **IP Exec.:** 192.168.0.12

Informacao do Documento

Titulo: PARECER ADVOGADO PROJETOS DE LEI

Senhores Vereadores,

Atendendo ao Regimento Interno, encaminho em anexo, cópia do(s) seguinte(s) Projeto(s), acompanhado dos PARECERES JURÍDICOS emitido(s) pelo Advogado da Câmara, para conhecimento e trâmites regimentais:

Descricao:

Projeto de Lei nº 41/2020

Projeto de Lei nº 42/2020

Projeto de Lei nº 43/2020

Projeto de Lei nº 44/2020

Projeto de Lei nº 45/2020

Projeto de Lei nº 47/2020

Projeto de Lei nº 48/2020

Projeto de Lei nº 49/2020

Atenciosamente,

Jeferson Ricardo Couto

Presidente

Nome: Pareceres_18_03_2020.pdf **Tipo/Formato:** application/pdf **Extensao:** pdf **Tamanho:** 31109399

AVISO LEGAL(BR)- Esta mensagem e destinada exclusivamente para a(s) pessoa(s) a quem e dirigida, podendo conter informacao confidencial e/ou legalmente privilegiada. Se voce nao for destinatario desta mensagem, desde ja fica notificado de abster-se a divulgar, copiar, distribuir, examinar ou, de qualquer forma, utilizar a informacao contida nesta mensagem, por ser ilegal tal ato. Caso voce tenha recebido esta mensagem por engano, pedimos que nos retorne este e-mail, promovendo, desde logo, a eliminacao de seu conteudo em sua base de dados, registros ou sistema de controle.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N°

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei nº 43/2020**, de autoria do Prefeito Municipal, que **visa autorizar abertura de crédito adicional especial e suplementar no orçamento vigente, destinado a tender o repasse de verba do Governo do Estado de São Paulo – Secretaria de Estado e Educação e do FDE**, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 23 MAR 2020


Wallace Ananias de Freitas Bruno
Presidente


Luciana Batista
Relator


Vitor Naressi Netto
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N°

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei nº 43/2020**, de autoria do Prefeito Municipal, que **visa autorizar abertura de crédito adicional especial e suplementar no orçamento vigente, destinado a tender o repasse de verba do Governo do Estado de São Paulo – Secretaria de Estado e Educação e do FDE**, nada tem a objetar quanto seu aspecto financeiro e orçamentário.

Sala das Comissões, 23 MAR 2020


José Antonio Camargo de Castro
Presidente

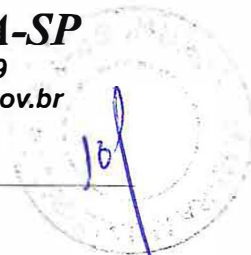

Edson Sidinei Vick
Relator


Paulo Eduardo Caetano Rosa
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N°

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei nº 43/2020**, de autoria do Prefeito Municipal, que **visa autorizar abertura de crédito adicional especial e suplementar no orçamento vigente, destinado a tender o repasse de verba do Governo do Estado de São Paulo – Secretaria de Estado e Educação e do FDE**, nada tem a objetar quanto seu aspecto de educação, saúde pública e de assistência social.

Sala das Comissões, 23 MAR 2020


Paulo Eduardo Caetano Rosa
Presidente


José Antonio Camargo de Castro
Relator


José Lourenço Marinho
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER Nº

COMISSÃO DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei nº 43/2020**, de autoria do Prefeito Municipal, que **visa autorizar abertura de crédito adicional especial e suplementar no orçamento vigente, destinado a tender o repasse de verba do Governo do Estado de São Paulo – Secretaria de Estado e Educação e do FDE**, nada tem a objetar quanto seu aspecto urbanístico, de obras e serviços públicos.

Salas das Comissões, 23 MAR 2020


Wallace Ananias de Freitas Bruno
Presidente


Edson Sidinei Vick
Relator


Natal Furlan
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br




PARECER Nº

COMISSÃO PERMANENTE DA AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E BEM ESTAR ANIMAL

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei nº 43/2020**, de autoria do Prefeito Municipal, que **visa autorizar abertura de crédito adicional especial e suplementar no orçamento vigente, destinado a tender o repasse de verba do Governo do Estado de São Paulo – Secretaria de Estado e Educação e do FDE**, nada tem a objetar quanto seu aspecto de agricultura, ambiental e de bem estar animal.

Salas das Comissões, 23 MAR 2020


Paulo Eduardo Caetano Rosa
Presidente


Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho
Relator


Vitor Naressi Netto
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER Nº

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA HUMANA

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei nº 43/2020**, de autoria do Prefeito Municipal, que **visa autorizar abertura de crédito adicional especial e suplementar no orçamento vigente, destinado a tender o repasse de verba do Governo do Estado de São Paulo – Secretaria de Estado e Educação e do FDE**, nada tem a objetar quanto seu aspecto humanístico.

Salas das Comissões, 23 MAR 2020


José Antonio Camargo de Castro
Presidente


Luciana Batista
Relator


José Lourenço Marinho
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N°

COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR E DO CONTRIBUINTE

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei nº 43/2020**, de autoria do Prefeito Municipal, que **visa autorizar abertura de crédito adicional especial e suplementar no orçamento vigente, destinado a tender o repasse de verba do Governo do Estado de São Paulo – Secretaria de Estado e Educação e do FDE**, nada tem a objetar quanto seu aspecto de consumidor e do contribuinte.

Salas das Comissões, 23 MAR 2020


Edson Sidinei Vick
Presidente


Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho
Relator


Wallace Ananias de Freitas Bruno
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 897
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER Nº

COMISSÃO PERMANENTE DE PARTICIPAÇÃO LEGISLATIVA POPULAR

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei nº 43/2020**, de autoria do Prefeito Municipal, que **visa autorizar abertura de crédito adicional especial e suplementar no orçamento vigente, destinado a tender o repasse de verba do Governo do Estado de São Paulo – Secretaria de Estado e Educação e do FDE**, nada tem a objetar quanto a matéria de interesse local da população.

Salas das Comissões, 23 MAR 2020


José Lourenço Marinho
Presidente


Edson Sidinei Vick
Relator

SEM ASSINATURA
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 5465 PROJETO DE LEI Nº 43/2020

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial e suplementar no orçamento vigente, destinado a atender o repasse de verba do Governo do Estado de São Paulo - Secretaria de Estado e Educação e do FDE".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, incluindo a natureza da despesa 449052 em ação já existente e suplementando a despesa 449051 também com a ação 1447, até o limite de R\$ 245.593,00 (duzentos e quarenta e cinco mil e quinhentos e noventa e três reais), destinado a atender a verba referente ao repasse de verba do Governo do Estado de São Paulo - Secretaria de Estado e Educação e do FDE, consignando na seguinte dotação orçamentária:

I - Creches Municipais

090400 - 1236520011447 - 449051 - Fonte 02 - Obras e Instalações - Código de Aplicação 2000059..... R\$ 81.813,00

090400 - 1236520011447 - 449052 - Fonte 02 - Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes - Código de Aplicação 2000059..... R\$ 163.780,00

Art. 2º Os recursos para o atendimento do presente crédito especial e suplementar, na ordem de R\$ 245.593,00 (duzentos e quarenta e cinco mil e quinhentos e noventa e três reais) serão cobertos através do excesso de arrecadação da Receita da verba através do repasse do Governo do Estado de São Paulo - Secretaria do Estado da Educação e do FDE, ficando legalmente caracterizado pela Lei Federal nº 4.320/1964, artigo 43, § 1º, inciso II.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 24 de março de 2020.

Jeferson Ricardo do Couto
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



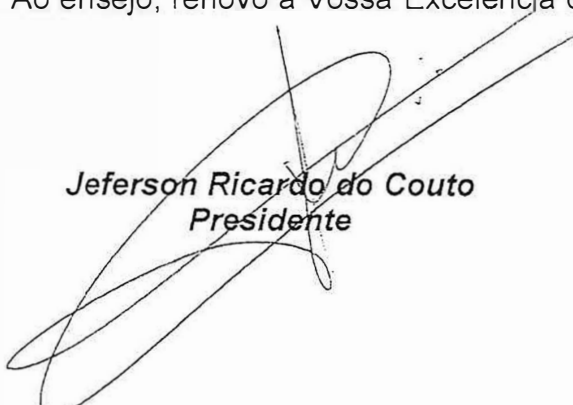
Of. nº 00242/2020-SG

Pirassununga, 24 de março de 2020.

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência em anexo para as providências pertinentes, os Autógrafos de Lei nºs 5464, 5465, 5466 e 5467, referentes aos Projetos de Lei nºs 41, 43, 48 e 49/2020, respectivamente, aprovados em Sessão Ordinária de 23 de março de 2020.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência os altaneiros votos de estima e consideração.


Jeferson Ricardo do Couto
Presidente

Excelentíssimo Senhor
DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN
Prefeito Municipal de
PIRASSUNUNGA – SP

Recebi
Pirassununga, 24/03/2020
Dairson



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Ofício nº 065/2020

A Secretaria para conferência e demais procedimentos de estilo. Pirás; 27/04/2020.

Jefferson Ricardo do Couto
Presidente
Pirassununga, 24 de abril de 2020.

Senhor Presidente,

Pelo presente encaminhamos a essa insigne Casa Legislativa, via original das Leis nº 5.537 a 5.549/2020.

Na oportunidade renovamos nossos votos de estima e consideração.

Geórgia Augusta Ortenzi
GEÓRGIA AUGUSTA ORTENZI
Secretária Municipal de Administração

Excelentíssimo Vereador
JEFERSON RICARDO DO COUTO
Câmara Municipal de Pirassununga
Nesta

00894-Câmara Pirassununga-24/04/2020-14:24:49RECEBUEF1A30111A 1



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



JUNTADA

Neste ato procedo a juntada da **Lei nº 5.544, de 24 de março de 2020**, que “visa autorizar abertura de crédito adicional especial e complementar no orçamento vigente, destinado a tender o repasse de verba do Governo do Estado de São Paulo – Secretaria de Estado e Educação e do FDE”, no processo legislativo do Projeto de Lei nº 43/2020, a qual por mim foi lida e conferida com o Autógrafo de Lei.

Pirassununga, 27 de abril de 2020.


Jéssica Pereira de Godoy
Analista Legislativo Secretaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- LEI Nº 5.544, DE 24 DE MARÇO DE 2020 -

“Autoriza a abertura de crédito adicional especial e suplementar no orçamento vigente, destinado a atender o repasse de verba do Governo do Estado de São Paulo - Secretaria de Estado e Educação e do FDE”

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, incluindo a natureza da despesa 449052 em ação já existente e suplementando a despesa 449051 também com a ação 1447, até o limite de R\$ 245.593,00 (duzentos e quarenta e cinco mil e quinhentos e noventa e três reais), destinado a atender a verba referente ao repasse de verba do Governo do Estado de São Paulo - Secretaria de Estado e Educação e do FDE, consignando na seguinte dotação orçamentária:

I - Creches Municipais

090400 - 1236520011447 - 449051 - Fonte 02 - Obras e Instalações - Código de Aplicação 2000059R\$ 81.813,00

090400 - 1236520011447 - 449052 - Fonte 02 - Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes - Código de Aplicação 2000059.....R\$ 163.780,00

Art. 2º Os recursos para o atendimento do presente crédito especial e suplementar, na ordem de R\$ 245.593,00 (duzentos e quarenta e cinco mil e quinhentos e noventa e três reais) serão cobertos através do excesso de arrecadação da Receita da verba através do repasse do Governo do Estado de São Paulo - Secretaria do Estado da Educação e do FDE, ficando legalmente caracterizado pela Lei Federal nº 4.320/1964, artigo 43, § 1º, inciso II.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 24 de março de 2020.

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.
Data supra.

VIVIANE DOS REIS.
Secretária Municipal de Administração.
dag/.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



JUNTADA

Neste ato procedo a juntada da publicação do Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga, edição nº 081, de 13 de abril de 2020, da **Lei nº 5.544, de 24 de março de 2020, que “visa autorizar abertura de crédito adicional especial e suplementar no orçamento vigente, destinado a tender o repasse de verba do Governo do Estado de São Paulo – Secretaria de Estado e Educação e do FDE”**, objeto de processo legislativo do Projeto de Lei nº 43/2020, a qual por mim foi lida e conferida.

Pirassununga, 23 de abril de 2020.


Jéssica Pereira de Godoy
Analista Legislativo Secretaria

Pirassununga, 13 de abril de 2020 | Ano 07 | Nº 081

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.
Data supra.
VIVIANE DOS REIS.
Secretária Municipal de Administração.
dmcl.

- LEI Nº 5.541, DE 18 DE MARÇO DE 2020 -

"Visa denominar via pública de Assumpta Fontanari Ferraresi.".....

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de "ASSUMPTA FONTANARI FERRARESI", a Rua 01, do loteamento Jardim Girassol, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Pirassununga, 18 de março de 2020.

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.
Data supra.
VIVIANE DOS REIS.
Secretária Municipal de Administração.
dmcl.

- LEI Nº 5.542, DE 18 DE MARÇO DE 2020 -

"Visa denominar via pública de Francisco Rafael Januário - Chico Crente.".....

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de "FRANCISCO RAFAEL JANUÁRIO - CHICO CRENTE", a Rua 02, do loteamento Jardim Girassol, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Pirassununga, 18 de março de 2020.

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.
Data supra.
VIVIANE DOS REIS.
Secretária Municipal de Administração.
dmcl.

- LEI Nº 5.543, DE 24 DE MARÇO DE 2020 -

"Autoriza o Poder Executivo a conceder contribuição social à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga, a fim de assegurar a sustentabilidade da Instituição.".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado conceder contribuição social no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga, inscrita no CNPJ sob nº 54.848.361/0001-11, a fim de assegurar a sustentabilidade da Instituição.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde, rubrica 12.01.00 - 10.301.1001.2004 - 33.90.39 - fonte 01 - código de aplicação 3100000 - outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Pirassununga, 24 de março de 2020.

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN
Prefeito Municipal

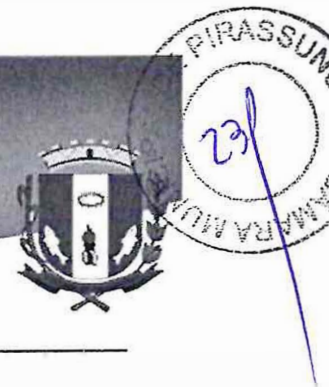
Publicada na Portaria.
Data supra.
VIVIANE DOS REIS.
Secretária Municipal de Administração.
dagl.

- LEI Nº 5.544, DE 24 DE MARÇO DE 2020 -

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial e suplementar no orçamento vigente, destinado a atender o repasse de verba do Governo do Estado de São Paulo - Secretaria de Estado e Educação e do FDE".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, incluindo a natureza da despesa 449052 em ação já existente e suplementando a despesa 449051 também com a ação 1447, até o limite de R\$ 245.593,00 (duzentos e quarenta e cinco mil e quinhentos e noventa e três reais), destinado a atender a verba referente ao repasse de verba do Governo do Estado de São Paulo - Secretaria de Estado e Educação e do FDE, consignando na seguinte dotação orçamentária:



Pirassununga, 13 de abril de 2020 | Ano 07 | Nº 081

I - Creches Municipais

090400 - 1236520011447 - 449051 - Fonte 02 - Obras e Instalações - Código de Aplicação 2000059.....R\$ 81.813,00

090400 - 1236520011447 - 449052 - Fonte 02 - Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes - Código de Aplicação 2000059.....R\$ 163.780,00

Art. 2º Os recursos para o atendimento do presente crédito especial e suplementar, na ordem de R\$ 245.593,00 (duzentos e quarenta e cinco mil e quinhentos e noventa e três reais) serão cobertos através do excesso de arrecadação da Receita da verba através do repasse do Governo do Estado de São Paulo - Secretaria do Estado da Educação e do FDE, ficando legalmente caracterizado pela Lei Federal nº 4.320/1964, artigo 43, § 1º, inciso II.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Pirassununga, 24 de março de 2020.

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

VIVIANE DOS REIS.

Secretária Municipal de Administração.

dag/.

- LEI Nº 5.545, DE 24 DE MARÇO DE 2020 -

"Eleva referência salarial inicial do emprego permanente mensalista de Procurador Municipal".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a elevar, a partir de 1º de março do fluente ano, de 43 (quarenta e três) para 49 (quarenta e nove), a referência salarial inicial do emprego permanente mensalista de **Procurador Municipal**, constante no Anexo II, da Lei nº 1.695, de 1986, e suas alterações.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas oportunamente se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Pirassununga, 24 de março de 2020.

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

VIVIANE DOS REIS.

Secretária Municipal de Administração.

dag/.

- LEI Nº 5.546, DE 24 DE MARÇO DE 2020 -

"Altera e cria dispositivos na Lei nº 5.492, de 2019, que estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 2020".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O Inciso I do Artigo 6º da Lei nº 5.492, de 9 de dezembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.

6º.....

I - de 20% (vinte por cento) do total da despesa fixada, constante do artigo 4º desta Lei; e,

....." (NR)

Art. 2º Rejeitado.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Pirassununga, 24 de março de 2020.

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

VIVIANE DOS REIS.

Secretária Municipal de Administração.

dag/.

DECRETO (S)

- DECRETO Nº 7.473, DE 16 DE MARÇO DE 2020 -

"Dispõe sobre a adoção, no âmbito da Administração Pública direta e indireta, de medidas temporárias e emergenciais de saúde pública no enfrentamento e prevenção de contágio pelo COVID-19 (Novo Coronavírus), bem como sobre recomendações junto ao setor privado no Município de Pirassununga.".....

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.

No exercício do cargo e uso de suas atribuições legais; e, Considerando ter sido sancionada pelo Presidente da